

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao referido Projeto Social são provenientes "de doações" de Imposto de Renda expressamente mencionados pelos contribuintes em suas declarações de Imposto de Renda, ou seja, com indicação da OSC a ser beneficiada.

Este, refere-se à OSC **Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJÁ** com valor de destinação de **R\$ R\$ 108.958,20 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

A proposta em questão refere-se ao "Projeto Cuidar Já: prevenir para transformar" que visa a prevenção ao uso atuar na prevenção ao uso de drogas, com alunos de escolas estaduais de Franca com o objetivo de conscientizá-los sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença, além de promover o conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências; favorecer a reflexão sobre comportamentos, situações e fatores de risco; fortalecer os fatores de proteção e fortalecer vínculos familiares e sociais; promover a formação e conscientização dos pais e professores sobre o mesmo tema e indicar o caminho para lidar de forma saudável com esta questão de saúde pública que é a dependência química.

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína foi fundada em setembro de 2005 e atua com a prevenção e o tratamento da dependência química desde de 2016, através do "Projeto Cuidar" com adolescentes das escolas estaduais de Franca, na faixa etária entre 12 e 17 anos.

Pela OSC, fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Franca, Resolução nº 017 de 29/08/2022, publicada no Diário Oficial em 06/09/2022, que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei federal nº 4.320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes

orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à **Associação Mão Amiga Recanto Janaína – AMARJÁ.**

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Considera-se ainda, que a Lei 9.276 de 17 de novembro de 2.022 autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios financeiros com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades durante o exercício de 2.022 e 2023 a qual está inclusa a **Associação Mão Amiga Recanto Janaína – AMARJÁ.**

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 21 de novembro de 2.022



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Projeto: Projeto Cuidar Já: Prevenir para Transformar

Região: Centro e Norte

Público: Crianças, adolescentes, pais e professores das escolas parceiras

Meta: Serão atendidos, aproximadamente, 150 estudantes através de 50 oficinas e 120 estudantes do ensino médio por meio de palestras, além de 150 pais e 50 professores nas 2 escolas parceiras. O número de estudantes corresponde ao número aproximado informado pelas escolas parceiras.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: Associação Mão Amiga Recanto Janaína – AMARJA

CNPJ: 07.691.200/0001/87

Endereço: Rua Ouvidor Freire, número 2090, salas 14 e 15 – Centro – Franca/SP – CEP: 14400-630

Telefone: 16 3721-3623

Endereço eletrônico: atendimento@amarja.org.br

Site: www.amarja.org.br

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do responsável legal: Antônio Aparecido Diógenes

Carteira de identidade/Órgão Expedidor: 20.996.142 SSP/SP **CPF:** 094.813.888-24

Cargo: Presidente **Função:** Presidente

Qualificação completa: Advogado

Endereço: Rua Orlanda Penha da Silva, nº 2041 – Residencial San Diego – CEP 14403-196
Telefone: 16 99966-0058

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Fundada em 21 de setembro de 2005, a Associação Mão Amiga Recanto Janaína atua com a prevenção e o tratamento da dependência química. Tudo teve início no ano de 2002, quando uma adolescente de 17 anos chamada Janaína partilha seu sonho de fazer no futuro um centro de recuperação para dependentes químicos no sítio da família. Com o seu falecimento em 2003, este sonho se tornou mais forte, as ideias logo foram compartilhadas começando assim o trabalho para criação da instituição.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

A Amarja possui duas frentes de atuação:

a) Prevenção

Criado em 2016, o Projeto Cuidar Já atua na prevenção ao uso de drogas, com alunos do 6º ano de escolas estaduais de Franca com o objetivo de conscientizá-los sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença, além de promover o conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências; favorecer a reflexão sobre comportamentos, situações e fatores de risco; fortalecer os fatores de proteção e fortalecer vínculos familiares e sociais; promover a formação e conscientização dos pais e professores sobre o mesmo tema e indicar o caminho para lidar de forma saudável com essa questão de saúde pública.

O projeto possui apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca (CMDCAF) e é financiado com recursos da destinação do imposto de renda.

b) Atendimento ambulatorial para ambos os sexos e sem limite de idade

Oferta de serviço ambulatorial especializado para pessoas em uso de substâncias psicoativas, famílias e pessoas que já passaram por tratamento por meio de grupos de apoio, escuta e acolhimento individual para orientações.

ACOLHIMENTO E ESCUTA INDIVIDUAL

Acolhimento individual realizado com pessoas que estão em uso de substâncias psicoativas, realizado pelo responsável técnico da instituição, abordando questões em relação a dependência química e auxiliando por meio de orientações e conscientização. Para aqueles que

realmente necessitam de internação, é realizado o encaminhamento para outras instituição e rede. O encaminhamento é realizado de acordo com a realidade de cada pessoal, seja para internação, Caps, Centro Pop, Cras, Creas, Casa de Passagem ou outros equipamentos conforme necessidade.

ACOLHIMENTO PARA FAMÍLIAS

Acolhimento para famílias de pessoas que estão em uso de substância psicoativa, para orientação e conscientização sobre dependência e codependência.

GRUPO PARA FAMILIAS

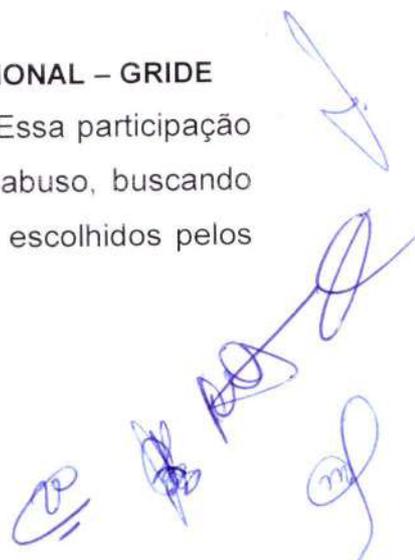
O Grupo Familiar é destinado para familiares ou responsáveis de pessoas que buscam tratamento, que estão em tratamento ou que de alguma forma necessitam de apoio para lidar com a problemática da dependência química. A participação no grupo é fundamental para o reestabelecimento do vínculo familiar, e novas formas de relacionamento entre os envolvidos no tratamento, durante o processo de adoecimento a família também é acometida por sintomas e necessita de acolhimento e tratamento.

GRUPO RENOVANDO ATITUDES

O Grupo é destinado para pessoas que já passaram por algum tratamento e estão passando pelo processo de reestruturação de vida é importante no sentido de oferecer apoio para a manutenção da sobriedade. O grupo possibilita trocas e reflexões sobre momentos difíceis e como as pessoas enfrentam as dificuldades encontradas após o tratamento e para manutenção da qualidade de vida.

GRUPO DE REFLEXÃO INCLUSIVA E DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL – GRIDE

Grupo de apoio para pessoas que estão buscando tratamento. Essa participação é fundamental para que os acolhidos possam refletir sobre o uso e abuso, buscando uma forma de compreender essa questão a partir de temas que são escolhidos pelos próprios participantes.



I. ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O "Cuidar Já: Prevenir para Transformar" é um projeto de prevenção destinado a crianças e adolescentes, pais e professores das escolas estaduais de Franca/SP, com o objetivo conscientizar os jovens sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença, sendo classificada assim pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Para isso são realizadas oficinas onde se aplica um conteúdo didático desenvolvimento especialmente para este trabalho e realiza-se atividades recreativas e lúdicas para fixação do conteúdo. O projeto é realizado em escolas, pode ser aplicado para alunos do 6º ano, simultaneamente trabalha-se com os pais e professores também através de oficinas.

Espera-se que com o projeto aumentar o conhecimento destes adolescentes sobre as consequências do uso de drogas e que eles entendam que podem desenvolver uma doença todos os que fazem uso de diversas substâncias.

A proposta será trabalhar, com professores, pais e alunos por meio das oficinas que serão realizadas por profissionais contratados para função (psicólogas, pedagoga e monitor)

A data de início do projeto depende também do recebimento dos recursos e assinatura do termo de fomento, podendo sofrer alterações que serão informadas previamente à comissão de monitoramento e CMDCAF.

Ressaltamos que os orçamentos poderão sofrer alterações, uma vez que dependemos da data do recebimento dos recursos e em muitos casos os orçamentos são válidos por tempo determinado.

Serão atendidos, aproximadamente, 150 estudantes através de 50 oficinas e 120 estudantes do ensino médio por meio de palestras, além de 150 pais e 50 professores nas 2 escolas parceiras. O número de estudantes corresponde ao número aproximado informado pelas escolas parceiras.

As escolas parceiras para o ano de 2023 são:

Escola Estadual Prof. Angêlo Scarabucci

Rua Rosa Del Monte, 2941 – Vila Scarabucci – Telefone: 3702-4797 – Região: Centro

Responsável: Roberta Gomes Fernandes

Escola Estadual Profª Maria Pia Silva Castro

Rua Antônio Brentini, 851 – Pq. Do Horto – Telefone: 3703-9225 Região Norte

Responsável: Jair Rosa Junior

Na região das escolas parceiras é visível desde a adolescência o uso/abuso de drogas lícitas e ilícitas, e também a busca frequente do tratamento para esses jovens. Como mostra o levantamento nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes do ensino médio e fundamental da rede pública de ensino, realizado pelo CEBRID (Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas) em 27 capitais brasileiras no ano de 2010, os números são preocupantes: na faixa etária de 10 a 19 anos 23,3% já usaram droga em algum período da vida, o maior número era entre os alunos com 16 anos, porém, também foram observados relatos na faixa entre 10 e 12 anos. Ainda vale destacar uma pesquisa mais recente de 2010 realizada pela Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SENAD) que mostrou que 42,4% dos estudantes brasileiros consumiram álcool nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa. Esse levantamento foi realizado com 50.890 estudantes do ensino fundamental e médio, tanto em escolas públicas como particulares.

Junto à esses dados é importante colocar que em Franca, ainda não existe ações de prevenção em execução e esta é uma prioridade conforme consta no Plano Decenal Dos Direitos Humanos De Crianças E Adolescentes Do Município De Franca 2016- 2026, p. 121-122:

Ainda de acordo com o Plano Municipal de Saúde (2014a, p. 86), foi lançado recentemente pela secretaria de saúde, dentro da linha de dependência química, o programa de proteção e amparo ao dependente químico – PADEQ que visa a prevenção, assistência, repressão e reinserção social de pacientes usuários de drogas lícitas e ilícitas. Este programa é integrado com a secretaria de assistência social, secretaria da educação, delegacia de ensino, segurança pública, conselhos, 122 pastorais, pais e vários segmentos da sociedade. Também está incluso neste programa a escola de pais que visa trabalhar o resgate de valores com pais de crianças e adolescentes com problemas relacionados a drogadição. **Apesar de estar criado, o referido Programa não possui ações em execução. Percebe-se portanto que em Franca, é urgente e necessário implementar ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes no campo da saúde mental, devendo incluir ações de atenção às situações acima mencionadas, considerando especialmente, as situações decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, que precisam necessariamente de atendimento efetivo dessa área, pois tratam-se de questões de saúde pública e que exigem atenção especializada e acima de tudo, em se tratando de criança e adolescente, há que se observar a primazia da "prioridade absoluta", além de outros princípios que devem ser assegurados enquanto direitos enunciados nas legislações.**

De acordo com o Plano Decenal "vale ressaltar que crianças e adolescentes não são fragmentadas, portanto é preciso pensar no seu atendimento humano integral, com políticas articuladas, com vistas à plena garantia dos direitos e desenvolvimento social."

Em relação ao Plano de Ação a diretriz para Prevenção ao uso de Drogas está no "Eixo 1: direito à vida e à saúde", prevê "criar/ implantar ações, programas, projetos intersetoriais de prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas" tem como meta atender "crianças e adolescentes inseridas nos programas, projetos e ações de prevenção, é uma diretriz contínua, e propõe para monitoramento dos resultados o "número de crianças e adolescentes envolvidos nas ações e diminuição no número de ocorrências envolvendo atos infracionais e o uso de substâncias psicoativas" devendo ser uma ação anual.

O projeto que será desenvolvido está em consonância com os eixos norteadores do Plano Decenal, em relação à Proteção Integral para a Criança e Adolescente, Intersetorialidade e Trabalho em Rede.

De acordo com o ECA, crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, pois estão em um processo de formação física, psíquica e emocional e, portanto, devem receber proteção integral, a qual deve ser assegurada através de um conjunto de direitos previstos na legislação (Plano Decenal Dos Direitos Humanos De Crianças E Adolescentes Do Município De Franca 2016- 2026, p. 53).

O trabalho intersetorial considera a conexão entre saberes e políticas diferentes que se complementam e atuam em conjunto na defesa intransigente dos direitos da criança e adolescente.

Portanto, deve-se ter como base a integralidade da proteção, o que supõe que seja assegurado um conjunto de direitos, conforme prevê o ECA: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Plano Decenal Dos Direitos Humanos De Crianças E Adolescentes Do Município De Franca 2016- 2026, p. 56).

Além disso, é importante destacar que o projeto pode contribuir com a questão do enfrentamento do trabalho infantil, relacionado ao tráfico de drogas. Segundo pesquisa do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) em conjunto com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal e estado de São Paulo e do Decreto nº 6.481/2008 entre a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), está incluída a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades

ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes; e, o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Solicitamos os dados para a Polícia Civil de Franca sobre o número de crianças e adolescentes envolvidos com tráfico de drogas, porém, esses dados não foram disponibilizados devido ao sigilo e por tratar de menores de idade.

Vale lembrar que não apenas jovens, mas pessoas em todas as idades e fases da vida têm usado drogas, por isso a importância de atuação com adultos por ser um comportamento desta faixa etária que é copiado pelas crianças e adolescentes. Porém a maioria destes adolescentes e jovens, dos quais muitos já utilizam drogas, ainda não desenvolveram a dependência química por isso percebemos nesta faixa etária uma ótima oportunidade para trabalhar a prevenção ao uso/abuso de substâncias psicoativas. Essa etapa da vida é a etapa das escolhas, e o conhecimento é fundamental para se fazer a escolha certa. Além disso, o fortalecimento dos fatores de proteção é fundamental para uma juventude saudável e sem vícios.

A pandemia que teve início em 2020 trouxe rebatimentos para a vida das crianças e adolescentes, principalmente nos momentos de isolamento social e afastamento do convívio com outras pessoas e na escola. Houve um agravamento de problemas de saúde mental relacionados ao período de isolamento, incertezas e angústias vivenciadas pela população de forma geral, incluindo professores.

Segundo pesquisa realizada pela Organização Nova Escola: "o excesso de trabalho, o agravamento do estresse, ansiedade, insônia e outros sintomas relacionados com a saúde mental são relatos comuns entre os professores durante a pandemia da covid-19. (NOVA ESCOLA, 2020)"

Entre 16 e 28 de maio de 2020, a organização realizou a pesquisa "A situação dos professores no Brasil durante a pandemia", que contou com mais de 8,1 mil respondentes da Educação Básica. Destes, apenas 8% declararam se sentir ótimos ao comparar sua saúde emocional com o período pré-pandemia. Outros 28% a consideraram péssima ou ruim neste momento e 30% classificam como razoável. Nos comentários, entre os termos mais utilizados pelos professores para descrever a situação aparecem ansiedade, cansaço, estresse, preocupação, insegurança, medo, cobrança e angústia.

Além disso, dados internacionais demonstram o aumento do consumo de álcool e drogas durante o período de pandemia. De acordo com os estudos da "The Recovery Village", uma

rede de tratamento de dependentes químicos na Flórida, houve um aumento nas vendas e entregas de álcool, com 42% dos americanos bebendo no trabalho enquanto trabalham em casa.

Em meio à pandemia, a pesquisa também constatou que muitos entrevistados usavam drogas ou álcool "por motivos recreativos, para tratar a dor ou porque fazia parte de sua rotina diária, como tomar uma bebida no jantar".

Mesmo com a retomada das atividades e do convívio, a população ainda carrega marcas desse processo vivenciado pela pandemia, principalmente em relação ao uso de álcool e outras substâncias. No nosso trabalho, observamos um aumento expressivo da procura por atendimento nos últimos meses, incluindo de mães buscando tratamento para filhos adolescentes.

Em relação ao Edital de Chamamento, o projeto está em consonância com os eixos: C – Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Franca, Eixo E – Trabalho em Rede – Políticas Transversais e de acordo com o Eixo I – Impactos da Pandemia na Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral

Conscientizar os jovens sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença.

Objetivos específicos

Promover o conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências;

Favorecer a reflexão sobre comportamentos, situações e fatores de risco;

Fortalecer os fatores de proteção;

Fortalecer vínculos familiares e sociais.

3. META

Serão beneficiados diretamente aproximadamente 470 pessoas, sendo 270 alunos (150 em oficinas e 120 em palestras), 150 pais e 50 professores nas 2 escolas parceiras.

Além desse público, serão beneficiados indiretamente toda rede familiar dos envolvidos e amigos, pois as ações incluem atividades extra sala. Além disso, a conscientização dessas

peças pode influenciar toda a rede familiar e a comunidade, impactando um número maior de pessoas.

4. PÚBLICO ALVO

Adolescentes entre 12 e 17 anos, de ambos os sexos, do ensino fundamental e médio de duas escolas estaduais de Franca, seus pais e professores.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado em quatro fases. Na primeira etapa será realizada o contato com as escolas para alinhamento das datas e horários das atividades, revisão do material educativo e das atividades que serão realizadas por meio de reuniões de seleção, capacitação e alinhamento entre os profissionais. Na segunda fase será realizado os encontros com pais e professores, conforme alinhamento com as escolas parceiras. A terceira fase será a execução das oficinas com os alunos. Conforme explicado na justificativa do presente plano, a execução e início das atividades dependerá da data de liberação dos recursos para desenvolvimento.

Os encontros com os professores serão agendados previamente e realizados por profissionais capacitados para a execução das atividades. Cada encontro com os professores terá duração de 1 hora e será realizado no início e final do projeto.

As oficinas presenciais com os alunos do 6º ano serão agendadas previamente de acordo com a disponibilidade das escolas. Cada turma de alunos será dividida em 2 grupos para facilitar a aprendizagem e serão aplicadas 10 oficinas para cada turma. As oficinas serão temáticas, desenvolvidas por 3 profissionais, devido ao grande número de alunos que as salas possuem. Isso garantirá melhor aproveitamento do tempo, visto que cada oficina deverá ser realizada em uma hora aula. Durante as oficinas os integrantes vivenciarão as atividades propostas pela cartilha, que visam promover o conhecimento sobre a questão das drogas, refletir sobre comportamentos e situações de risco e fortalecer os fatores de proteção.

Serão realizados 2 encontros com os professores e 2 encontros com os pais para cada turma do 6º ano, realizada por profissional capacitado com duração de 1 hora. As oficinas com os professores serão realizadas em horário de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) facilitando a participação ou conforme alinhamento de datas e horários definidos com as escolas parceiras.

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

OFICINAS COM OS ALUNOS

OFICINA 1:

Apresentação:

Realizar apresentação da instituição, do projeto e conhecer os participantes:

- Quem somos? (falar sobre a instituição e a equipe que desenvolverá o projeto)
- O que é o "cuidar já" (como surgiu e objetivos)
- Alunos se apresentarem rapidamente (nome e idade)

Contrato:

O contrato são as regras estabelecidas entre facilitadores e alunos e deverão ser revistas em todos os encontros (ex: respeito, quando um falar todos escutam, ajudar os colegas) é algo espontâneo deve surgir dos próprios alunos e/ou o facilitador poderá sugerir.

Estabelecer o contrato com os alunos e sempre resgatá-lo nas oficinas.

Divisão dos grupos:

Deverá ser realizada a divisão da turma em equipes para os trabalhos, essas equipes trabalharão juntas em todas as oficinas até o final do projeto.

- Cada turma será dividida em 4 equipes (laranja, verde, vermelho, azul).
- As equipes deverão trabalhar juntas em todas as oficinas
- Para divisão das equipes poderão ser usadas as dinâmicas diversas.

Os grupos ganharão uma estrela (ponto) a cada atividade concluída, os que atingirem o maior número de estrelas serão premiados com medalhas de ouro, os demais ganham medalha de prata e todos levam 1 kit com estojo e caneta do cuidar já.

Para casa:

Questionário

O questionário aplicado será utilizado na avaliação dos resultados do projeto e tem como intuito aproximar o aluno dos pais com questões que facilitam a compreensão do projeto.

OFICINA 2:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos na oficina anterior, neste momento é necessário perguntar se acham que deve ser acrescentado ou retirado algum dos itens.

Entrega do material:

Entregar o material de participação na oficina (cartilha e colete de equipe)

Momento didático:

Apresentação do conteúdo do capítulo 1 e 2 da cartilha.

Compartilhar:

Este é o momento em que os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

Para casa:

Cartilha: fazer as atividades do cap. 1 e 2 da cartilha.

OFICINA 3:

Resgatar contrato

Relembrar os itens estabelecidos na oficina anterior.

Dinâmica: Torta na cara

No segundo momento realizaremos a dinâmica torta na cara: em lados opostos, um participante de cada equipe fica com uma das mãos na cabeça e outra segurando uma torta. Após a pergunta do facilitador, quem tocar a buzina primeiro tem o direito de responder. Caso erre, leva uma torta na cara. O grupo com mais acertos ganha uma estrela.

Compartilhar:

O compartilhar é o momento em os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

OFICINA 4:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos na oficina anterior.

Momento didático:

Apresentação do conteúdo do capítulo 3 da cartilha.

Compartilhar:

Este é o momento em que os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

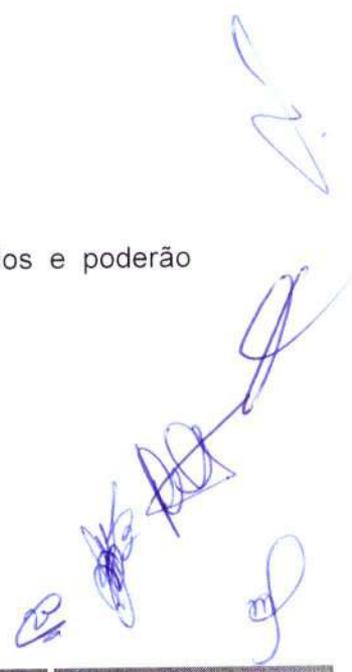
Para casa:

Cartilha:

•Fazer as atividades do cap. 3 da cartilha.

OFICINA 5:

Resgatar contrato:



Relembrar os itens estabelecidos, questionar se o contrato está sendo seguido.

Dinâmica: Situação problema

Este deve ser um momento das oficinas em que os adolescentes consigam refletir mais, trabalhar o assunto com mais seriedade.

Para cada equipe apresentaremos uma situação problema no qual devem refletir as possíveis soluções ou desfechos.

Compartilhar:

Cada grupo escolhe um integrante que deve descrever a situação problema que analisaram e o apresentar seu desfecho que foi discutido no grupo.

OFICINA 6:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos na oficina 1.

Momento didático:

Apresentação do conteúdo do capítulo 4 da cartilha.

Compartilhar:

Este é o momento em que os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

Para casa:

Cartilha: Fazer as atividades do cap. 4 da cartilha.

OFICINA 7:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos até o momento, questionar se o contrato está sendo seguido.

Dinâmica:

Cada grupo deverá preparar rapidamente um pequeno teatro com o conteúdo aprendido até o momento;

Cada grupo terá 30 minutos para se preparar e 5 minutos para se apresentar;

Todos os grupos que fizerem a apresentação ganham estrela;

Compartilhar:

O compartilhar é o momento em os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

OFICINA 8:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos até o momento.

Momento didático:

Apresentação do conteúdo do capítulo 5 da cartilha.

Compartilhar:

Este é o momento em que os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

Para casa:

Cartilha: Fazer as atividades do cap. 5 da cartilha.

OFICINA 9:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos até o momento.

Dinâmica: desenvolver propostas de multiplicação do aprendizado:

Cada grupo deverá se reunir e desenvolver propostas de trabalhos para que seja multiplicado o conhecimento apreendido.

Construção do plano de trabalho:

Os estudantes devem construir um plano de trabalho em grupo (o quê, como, quando, quem, quanto?);

Compartilhar:

O compartilhar é o momento em que os alunos dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

Para casa:

Questionário

OFICINA 10:

Encerramento:

Os participantes se reunirão em um grande encontro onde teremos a entrega de certificados, premiação e lanche.

A escola recebe um memorial de participação e seus professores também serão certificados.

OFICINAS COM PAIS E
PROFESSORES

Para os pais e professores serão desenvolvidos encontros semelhantes com as mesmas atividades e conteúdo, porém com uma mudança de enfoque.

OFICINA 1:

Apresentação:

Realizar apresentação da instituição, do projeto e conhecer os participantes:

- Quem somos? (falar sobre a instituição e a equipe que desenvolverá o projeto)
 - O que é o "cuidar já" (como surgiu e objetivos)
 - Professores se apresentarem rapidamente

Contrato:

O contrato são as regras estabelecidas entre facilitadores e professores e deverão ser resgatadas em todos os encontros (ex: respeito, quando um falar todos escutam, ajudar os colegas) é algo espontâneo deve surgir dos próprios professores e/ou o facilitador poderá sugerir.

Roda de conversa:

- Trabalhar a pergunta: o que é a dependência química para você?
- Refletir sobre a dependência química e a vivência na escola/família.
- Escrever situações problemas vivenciadas na escola ou em outras situações
- Em subgrupos pensar em possíveis soluções para estes problemas.
- Levar para plenária a situação e a resolução desenvolvida em cada grupo, os demais grupos poderão dar sugestões na apresentação de cada grupo enriquecendo o debate.
- Fazer fechamento mostrando a importância do trabalho em grupo e do olhar do outro para cada problema.

OFICINA 2:

Resgatar contrato:

Relembrar os itens estabelecidos na oficina anterior, neste momento é necessário perguntar se

acham que deve ser acrescentado ou retirado algum dos itens.

Bate papo:

Especialista em dependência química

- Conceito de doença
- Como e onde a droga age no cérebro
- Consequência
- Tratamento

Compartilhar:

O compartilhar é o momento em que os pais dividirão seus sentimentos, aprendizados e poderão comentar com seus colegas suas percepções da oficina.

Dinâmicas: Pintura compartilhada

A proposta é realizada em um círculo e cada professor/pais receba uma folha em branco e comece a desenvolver um desenho nela, ao sinal do facilitador essa folha deve ir para o colega ao lado para que ele continue o desenho, essa troca ocorre até que a pintura chegue novamente à quem iniciou.

Partilha sobre a dinâmica

Apresentação integrativa

6. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a execução do projeto conscientizar os jovens, aproximadamente 270 alunos diretamente, 150 pais e 50 professores sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença, promover o conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências; Favorecer a reflexão sobre comportamentos, situações e fatores de risco; Fortalecer os fatores de proteção e fortalecer vínculos familiares e sociais. Promover a formação e conscientização dos pais e professores sobre o mesmo tema e indicar o caminho para lidar de forma saudável com esta questão de saúde pública que é a dependência química.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão aplicados para avaliação dos resultados dois tipos de questionários para alunos, pais e professores. O primeiro no início das atividades e o segundo no final para medirmos conhecimento obtido.

Objetivo específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores qualitativos	Fontes de informações	Forma de coleta de dados	Periodicidade
1.	Frequência de alunos, professores e	Aplicação de questionários para alunos, pais e professores.	Alunos, pais e professores.	Lista de presença e questionários.	No início e no término das atividades serão aplicados os questionários e a lista de presença será realizada em todas as oficinas.
2.	Frequência de alunos, professores e	Aplicação de questionários para alunos, pais e professores.	Alunos, pais e professores.	Lista de presença e questionários.	No início e no término das atividades serão aplicados os questionários e a lista de presença será realizada em todas as oficinas.
3.	Frequência de alunos, professores e	Aplicação de questionários para alunos, pais e professores.	Alunos, pais e professores.	Lista de presença e questionários.	No início e no término das atividades serão aplicados os questionários e a lista de presença será realizada em todas as oficinas.
4.	Frequência de alunos, professores e	Aplicação de questionários para alunos, pais e professores	Alunos, pais e professores.	Lista de presença e questionários	No início e no término das atividades serão aplicados os questionários e a lista de presença será realizada em todas as oficinas.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E DURAÇÃO DO PROJETO

O projeto terá duração de 08 meses. A realização e o início do projeto depende da liberação dos recursos para o mesmo e informamos que já foi realizado contato nas escolas parceiras.

Sede: Rua Ouvidor Freire, 2090, salas 14 e 15 - Centro - Franca/SP – CEP: 14400-630

CNPJ: 07.691.200/0001-87
atendimento@amarja.org.br

(16) 3721-3623
www.amarja.org.br

Segue abaixo o cronograma das atividades de acordo com as fases do projeto descritas também na metodologia.

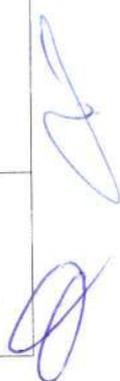
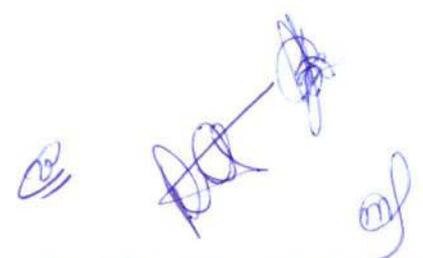
MESES	ATIVIDADES
MÊS 1	Alinhamento com as escolas, definição das datas e horários das oficinas, revisão do material educativo, reuniões de capacitação com equipe contratada e alinhamento entre os profissionais.
MÊS 2	1 oficinas com pais e professores. As datas serão definidas no alinhamento com as escolas. Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento.
MÊS 3	Encontro de equipe para alinhamento das atividades e avaliação parcial.
MÊS 4	Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento
MÊS 5	Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento
MÊS 6	Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento
MÊS 7	1 oficinas com pais e professores. As datas serão definidas no alinhamento com as escolas. Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento.
MÊS 8	Palestra com alunos do ensino médio. Avaliação do projeto. Reunião com equipe. Prestação de contas.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	MES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Alinhamento com as escolas, definição das datas e horários das oficinas, revisão do material educativo, reuniões de capacitação com equipe contratada e alinhamento entre os profissionais.	X							
Oficinas com pais e professores. As datas serão definidas no alinhamento com as escolas. Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento.		X						
Encontro de equipe para alinhamento das atividades e avaliação parcial.			X					
Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento				X	X	X		
Oficinas com pais e professores. As datas serão definidas no alinhamento com as escolas. Execução das oficinas com os alunos com equipe responsável. Reuniões de equipe para alinhamento.							X	
Palestra com alunos do ensino médio. Avaliação do projeto. Reunião com equipe. Prestação de contas.								X

ANEXO II

SERVIÇOS DE TERCEIROS					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO					
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE REFERÊNCIA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	30h semanais	R\$ 31.900,00	R\$ 3.987,50	R\$ 31.900,00
2	FACILITADORES DE OFICINA COM ALUNOS	12h semanais	Facilitador 1 (3 turmas) R\$ 8.650,00 Facilitador 2 (2 turmas) R\$ 6.650,00	R\$ 1.912,50	R\$ 15.300,00
1	FACILITADOR OFICINA PAIS E PROFESSORES	10h mês	R\$ 1.200,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
1	PEDAGOGA	12h semanais	R\$ 9.450,00	R\$ 1.181,25	R\$ 9.450,00
2	MONITORES	12h semanais	Monitor 1 (3 turmas) R\$ 3.775,00 Monitor 2 (2 turmas) R\$ 2.675,00	R\$ 806,25	R\$ 6.450,00
1	PALESTRANTE	5 horas total	R\$ 300,00 (cada palestra)	R\$ 600,00 (somente no mês 8)	R\$ 600,00
1	ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO	12 horas semanais	R\$ 20.124,67	R\$ 2.515,58	R\$ 20.124,67
TOTAL SERVIÇOS TERCEIROS					R\$ 85.024,67



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO JANAÍNA

MATERIAL DE CONSUMO	
1. GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	
TOTAL MENSAL	TOTAL PROJETO
R\$ 736,25	R\$ 5.890,00
SUBTOTAL (1)	R\$ 5.890,00

4. MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	
TOTAL MENSAL	TOTAL PROJETO
R\$ 1.423,19	R\$ 11.385,55
SUBTOTAL (4)	R\$ 11.385,55
TOTAL GERAL: SOMA (1) + (4)	R\$ 17.275,55

ANEXO III – SÍNTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO

Discriminação dos itens	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
Recursos Humanos									
Materiais de Consumo	R\$ 2.159,44	R\$ 17.275,55							
Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica	R\$ 10.628,08	R\$ 85.024,67							
Equi. e Material Permanente									
Total Geral	R\$ 12.787,53	R\$ 102.308,22							

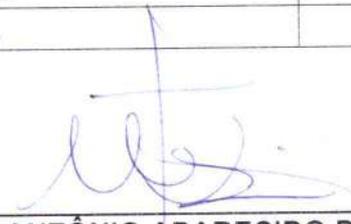
ANEXO IV - RECEITAS		
ORIGEM		
Cofinanciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca - CMDCAF	R\$ 102.300,22	R\$ 102.300,22
Promoções		
Doações		
Participação do Usuário		
Promoções		
TOTAL	R\$ 102.300,22	R\$ 102.300,22

ANEXO V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CMDCAF
Custeio (Recursos Humanos, Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica) :
R\$ 102.300,22
Equipamento e Material Permanente: R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.300,22

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

MATERIAL DE CONSUMO		
1. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
DESPESAS	TOTAL MENSAL	TOTAL
LANCHES	R\$ 736,25	R\$ 5.890,00

MATERIAL DE CONSUMO		
4. MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO		
DESPESAS	TOTAL MENSAL	TOTAL
PAPELARIA		R\$ 2.157,55
TROFÉU		R\$ 400,00
BRINDES		R\$ 2.540,00
MEDALHAS		R\$ 338,00
GRÁFICA		R\$ 5.950,00


ANTÔNIO APARECIDO DIÓGENES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA – AMARJA

CNPJ nº 07.691.200/0001-87

ESTATUTO

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA é uma associação sem fins econômicos de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA no exercício de suas atividades e neste instrumento poderá utilizar o nome fantasia “AMARJA” para sua identificação bem como logomarca para todos os fins de direito e de registro.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA tem por objetivo desenvolver as seguintes atividades:

- I. Tratamento de dependentes químicos, de ambos os sexos, através de internação voluntária, com tratamentos tais como: psicoterapias e acompanhamento psiquiátrico, buscando dessa forma mudança comportamental para reintegração sócio familiar e reinserção ao mercado de trabalho;
- II. Atendimento individual ambulatorial e por meio de grupos de apoio com o objetivo de mudança comportamental de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas e seus familiares;
- III. Realizar atividades de prevenção às drogas.
- IV. Desenvolver programa de apoio educacional;
- V. Promover o voluntariado;
- VI. Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- VII. Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- VIII. Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- IX. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- XI. Organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XII. Desenvolver programa cultural;
- XIII. Desenvolver programas de proteção familiar;
- XIV. Desenvolver programas de assistência e apoio as instituições de assistência social;

- XV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XVI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XVIII. Apoiar e incentivar a criação de redes de ação solidária e práticas sustentáveis, estabelecendo alianças estratégicas de fortalecimento da cidadania planetária;
- XIX. Apoiar e incentivar novas formas de organização social e comunitária;
- XX. Desenvolver ações orientadas por princípios éticos, que permitam incidir sobre as políticas públicas que combatem a desigualdade e estimulam a participação cidadã;
- XXI. Desenvolver projetos e programas de intervenção em escala local, regional e global, sistematizando novas formas de gestão compartilhada que orientem e facilitem a execução de políticas voltadas para a inclusão social e os direitos humanos;
- XXII. Estabelecer pontes entre o pensamento crítico em educação e as ações práticas da gestão das políticas públicas;
- XXIII. Fortalecer a participação da sociedade civil no controle das políticas públicas de saúde, educação, meio ambiente, cultura e comunicação;
- XXIV. Lutar contra toda a forma de discriminação e exclusão de pessoas jovens e adultas analfabetas e garantir o direito à educação para todos;
- XXV. Desenvolver programa de assistência social;
- XXVI. Desenvolver e coordenar projetos que envolvam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em especial as questões relacionadas à proteção dos recursos hídricos, educação ambiental, a proteção dos ecossistemas e a implantação de projetos e programas sustentáveis em meios urbanos e de reservas públicas e privadas;
- XXVII. Organizar os trabalhos e a vida comunitária dos moradores da região onde desenvolve projetos;
- XXVIII. Defesa do direito à cidadania, compreendido como o direito à moradia, aos transportes públicos de qualidade, à mobilidade urbana e ao ambiente equilibrado, podendo para tanto, organizar grupos para a produção habitacional para famílias de baixa renda em qualquer município do território nacional;
- XXIX. Defesa da cultura da paz, do associativismo, do cooperativismo, da economia solidária, da democracia participativa como meios de se alcançar uma sociedade justa e solidária;
- XXX. Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental;
- XXXI. Promover o ensino e o desenvolvimento, disseminando e ampliando o conhecimento acerca da gestão institucional, ambiental e municipal;
- XXXII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas públicas e particulares degradados, no meio ambiente urbano e rural, a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos, com recursos próprios ou advindos de convênios e outras formas jurídicas possíveis;
- XXXIII. Assessorar, prestar consultoria e serviços a entes públicos e privados;
- XXXIV. Defender, preservar e conservar o Meio Ambiente e promover o desenvolvimento sustentável (Lei 9.790/99, art.3º);



ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO JANAINA

- XXXV. Administrar os espaços (condomínios) públicos e particulares, no intuito de implantar modelos de gestão sustentáveis, que tenham como princípio o desenvolvimento socioambiental, criando, apoiando, promovendo e desenvolvendo projetos;
- XXXVI. Ceder, para a realização de atividades que se enquadrem dentro do seu objeto, o espaço, no todo ou em parte, a terceiros, em caráter temporário, de forma onerosa ou gratuita, e desde que de acordo com as regras estabelecidas neste Estatuto, na legislação em vigor e nos instrumentos que vierem a ser firmados com o Poder Público em relação ao uso do referido Espaço, observando os princípios de urbanidade, cidadania, probidade e convivência harmônica;
- XXXVII. Incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;

Artigo 3º - A sede da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA fica no município de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Freire, nº 2090, Salas 14 e 15 – Centro – CEP: 14400-630.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais, licenciados, mantidas ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA é indeterminado.

Artigo 5º - Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- I. Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural relacionada, direta ou indiretamente, à finalidade da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, incluindo o desenvolvimento de projetos relacionados arte-educação ou a outras formas de manifestação cultural;
- II. Organizar e prestar serviços na área de educação, a serem ministrados de forma complementar ao ensino regular;
- III. Manter e administrar espaços educacionais e de pesquisa, a capacitação profissional, a educação e a cidadania;
- IV. Organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, simpósios, campanhas, capacitações, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes, bem como estudos de caso, a fim de contribuir com a realização de suas finalidades;
- V. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e

- VI. Colaborar, assessorar e/ou prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo do desenvolvimento humano, educação complementar, cidadania dentre outras relacionadas ao seu objeto social;
- VII. Promover atividades desportivas como forma de alcançar os seus objetivos sociais;
- VIII. Demais atividades relacionadas ao seu objetivo social.

Artigo 6º - Para a consecução de seus objetivos, A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá firmar contratos, acordos, parcerias, cooperações, e convênios, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoramento ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, de mobilização de recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. Associado mantenedor;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado contribuinte;
- IV. Associado voluntário;
- V. Associado profissional;
- VI. Associado benemérito;
- VII. Associado patrocinador.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa jurídica ou física que venha a comprometer na manutenção da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, que tenha participado das atividades da

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, por prazo não inferior a dois (02) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 17 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Artigo 19 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 21 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22- Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 23 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após dois (02) anos de afastamento.

Parágrafo Único. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 24 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 25 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado que venha a comprometer da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 28 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou de caráter lucrativo.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 29 - São direitos do associado:

- I. Frequentarem a sede da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 30 - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da assembleia;
- II. Atender os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- III. Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- IV. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 31 – Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 32 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Grupos de debates;
- V. Desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

Parágrafo Único. Para realização das atividades, basta comunicar à Diretoria da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V
Da estrutura administrativa

Artigo 33 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleias;

- II. Diretoria;
- III. Conselho fiscal.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá contar ainda com a criação de Secretaria Executiva que terá suas atribuições e competências definidas no Regimento Interno.

Artigo 34 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 35 – A Diretoria é composta por seis (06) membros, eleitos entre os associados, com mandato de **dois (02) anos**, sendo permitido reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo três (03) membros, eleitos entre os associados com mandato de **dois (02) anos**, sendo permitidas reeleições consecutivas.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 37 - As assembleias podem ser gerais ordinários ou extraordinários, sendo órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGO RECANTO DA JANAINA.

Artigo 38 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I. Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanços e contas.

Artigo 39 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 40 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. Dissolução da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- IV. Exclusão do associado;
- V. Destituição de membros dos conselhos;
- VI. Demais assuntos de relevância.

Artigo 41 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. Por fixação de edital na sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos e/ou;

- II. Por correio eletrônico com comprovação de recebimento com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Artigo 42 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I. Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II. A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único. As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 43 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da assembleia.

Artigo 44 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho dos profissionais;
- IV. Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 46 – Mensalmente será realizada reunião com os mantenedores para discutir as questões das atividades da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAÍNA, para realizar interface com as atividades de saúde, culturais, educacionais, sociais e ambientais.

Capítulo VII Da Diretoria

Artigo 47 – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Artigo 48 - Os membros da diretoria são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de **dois (02) anos**, sendo permitidas reeleições consecutivas.

Parágrafo Único. O mandato terá início no primeiro (1º) dia útil do ano subsequente à eleição, coincidindo assim com o ano fiscal.

Artigo 49 - Compete à diretoria:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA nos seus atos;
- II. Convocar assembleias;
- III. Montar planos de trabalho;
- IV. Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Elaborar e apresentar à assembleia geral o Relatório Anual e as Despesas Financeiras do exercício findo;
- VI. Administrar a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 50 - Compete ao Presidente, ou em seu impedimento, licença ou vaga, ao Vice-Presidente:

- I. Representar e responder judicial e extrajudicialmente pela ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- II. Presidir reuniões e assembleias;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- V. Administrar a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA em conjunto com a secretaria executiva;
- VI. Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração.

Artigo 51 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar reuniões e assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sobre sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 52 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e cuidar da contabilidade;
- II. Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III. Montar balanço anual e os balancetes;
- IV. Proceder ao recebimento e pagamentos.

Artigo 53 - Compete ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro, substituir os seus respectivos antecessores, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 54 – A Diretoria se reunirá:

- I. Extraordinariamente, sempre que for convocada;
- II. Ordinariamente, uma vez por mês.

Parágrafo Único. As convocações serão feitas pelo Presidente.

Artigo 55 - A organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 56 - O CONSELHO FISCAL, órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA será constituído por 03 (três) associados eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo Primeiro. O mandato do CONSELHO FISCAL será coincidente com o mandato da DIRETORIA.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga entre os integrantes do CONSELHO FISCAL, a ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.

Artigo 57 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- III. Requisitar ao Presidente, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, se existentes;
- V. Convocar extraordinariamente a ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo Único. O CONSELHO FISCAL se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IX
Do processo eletivo

Artigo 58 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAÍNA em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 59 – A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II. Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- V. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita, sendo os seus membros imediatamente empossados.

Artigo 60 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 61 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado na ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAÍNA.

Artigo 62 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 63 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 64 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos documentos requeridos pela comissão eleitoral.

Artigo 65 - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá imediatamente à proclamação da chapa eleita.

Artigo 66 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os

documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 67 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 68 – A eleição e a posse ocorrerão sempre no mês de Dezembro na mesma assembleia, e o mandato terá início no primeiro (1º) dia útil do ano subseqüente à eleição, coincidindo assim com o ano fiscal.

Capítulo X Da receita e patrimônio

Artigo 69 – Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X. Resultados de prestação de serviços;
- XI. Direitos autorais;
- XII. Anuidades;
- XIII. Patrocínios;
- XIV. Quotas de participação;
- XV. Resultado de sorteios e concursos;
- XVI. Contratos de gestão e administração;
- XVII. Termos de parceria;
- XVIII. Conversão de multas sociais;
- XIX. Convênios;
- XX. Renúncia e/ou incentivo fiscal.

Artigo 70 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 71 - Os patrimônios da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 72 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, dependerá da aprovação da Assembleia Geral, após consulta ao Conselho Fiscal.

Artigo 73 – A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá constituir fundos como: (i) fundo de investimento; (ii) fundo de reserva; (iii) fundo de apoio cultural; (iv) fundo do trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XI Da Prestação De Contas

Artigo 74 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

Artigo 75 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, do art. 70, da Constituição Federal.

Capítulo XII Das disposições gerais

Artigo 76 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 77 – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA.

Artigo 78 - Para a extinção da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 79 - Dentro das atividades DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 80 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos, a Diretoria poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 81 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 82 - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA coincidirá com o ano civil.

- **Artigo 83** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único. A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 84 - O processo de votação nas assembleias poderá ser regulamentado no Regimento Interno.

Artigo 85 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 86 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá criar órgãos extra estatutários, não se limitando a Comitês, Conselhos e outros órgãos auxiliares para desenvolvimento de seu objeto social.

Artigo 87 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da Lei Federal nº 9.790/99, de 23/03/99,

para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- IV. Em caso de dissolução, além de atender o artigo 83 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA;
- V. Na hipótese da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII. Quando firmado termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- VIII. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- IX. Elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 88 – A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá prorrogar suas atividades para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 89 - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA poderá realizar gestão de outras unidades de sistemas de créditos.

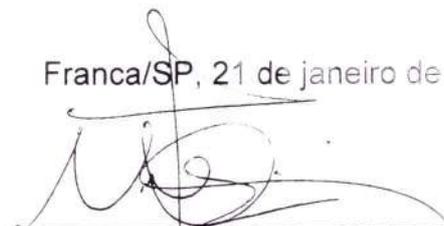
Artigo 90 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral,

especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

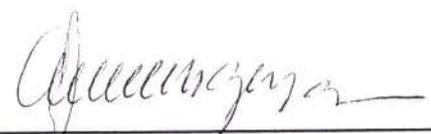
Artigo 91 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Artigo 92 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Franca/SP, 21 de janeiro de 2022.

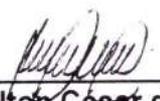


Antônio Aparecido Diógenes
Presidente



Isabela Barbosa Gera Furlan
Secretária

José Costa Araújo Júnior
Vice Presidente



Nilton César de Azevedo
Tesoureiro

Murillo Eduardo Silva Menzote
Conselheiro Fiscal
Consultor Jurídico
OAB nº 408.862

Isabel Cristina Capel Balduino
Conselheira Fiscal










EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.274, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Denomina Dr. José Ramon Ribeiro a Avenida "B" do loteamento denominado Residencial Pouso Alegre, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Doutor José Ramon Ribeiro a Avenida "B", trecho entre a Rua Sérgio Ferreira do Carmo e a Rua 101 do Residencial Pouso Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de novembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Autoria: Vereador Ilton Ferreira)

Denomina Eurípedes Rogério a Rua 102, do Residencial Pouso Alegre, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Eurípedes Rogério a Rua 102 do Residencial Pouso Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de novembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.276, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades que especifica, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, no valor total de R\$ 203.016,70 (duzentos e três mil, dezesseis reais e setenta centavos), a entidades sem fins lucrativos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício, até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante o Departamento de Parcerias e



Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150 da Lei Orgânica do município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o plano de trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, ficará vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos planos de trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º Os recursos necessários às transferências previstas nesta Lei, durante o ano de 2022, constam da seguinte classificação do Orçamento Fiscal do Município, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021:

020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	
3214 Subvenções e Auxílios - Rec. Fundo Mun. Criança - Deliberações CMDCA	
Fonte: 031003015 F. M. CRIANCA ADOLES.-1/53/300411-2 e 77555-X	
33504300 Subvenções Sociais	R\$ 139.795,22
44504200 Auxílios	R\$ 63.221,48

§ 1º Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, previstos no Anexo Único desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos termos celebrados, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme art. 12 da Lei 9.099, de 24 de novembro de 2021.

§ 2º Na hipótese de plano de trabalho em que a execução corresponda ao ano de 2023, ficam autorizadas as transferências financeiras nas respectivas modalidades de subvenção e/ou auxílio.

§ 3º Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, as transferências onerarão o Orçamento de 2023, da Secretaria Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável - MTB 46.013 e
Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila N. de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do C. Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações
e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel: (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel: (16) 3711 9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzolte - 1ª Secretária
Kaká - 2ª Secretária



de Ação Social, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142432032 Rede Criança, Adolescente e Família", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no Anexo "Demonstração da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	PROJETO	SUBVENÇÃO (R\$)	AUXILIO (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE	45.316.338/0001-95	"Fanfarra Inclusiva"	5.495,00	12.026,00
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	47.969.134/0001-89	"Proteção à Vida do Neonato"		44.537,50
Associação Mão Amiga Recanto da Janaina	07.691.200.0001-87	"Cuidar Já: Prevenir para Transformar"	102.300,22	6.657,98
Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca.	56.885.262/0001-35	"Bom da Cuca"	32.000,00	
	TOTAL		139.795,22	63.221,48

LEI Nº 9.277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento no valor total de até R\$ 11.119.375,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123062021 MERENDA ESCOLAR
2228 Distribuição da Merenda Escolar
Fonte: 052205001 FNDE -SAL EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2
33903000 Material de Consumo

R\$ 2.000.000,00

ACÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDA 3/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretária de Ação Social, a Sra. ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
Secretaria Municipal de Ação Social.

EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/8279826111>

Segmentos:

- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/8279826111>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência para acesso e conferência de dados.

Marcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

FINANÇAS

SECRETARIA DE SAUDE

Franca - 06 de Maio, 2021

RELATORIO DE ANALISE TECNICA

Processo nº: 537/2020



199

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da outras providências

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 065 de 8 de fevereiro de 2021, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º e alínea "h" do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º os servidores abaixo relacionados:

- JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS – Assessora de Gabinete da SEDAS
- ALBA VALERIA OLIVEIRA RUIZ – Assistente Social da SEDAS
- JUSSARA BARRETO – Seção de Gestão Administrativa, Financeira e Logística

Art. 3º - Essas disposições entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ACÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C M A S

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social – C M A S, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

- Oter Cassiano Marques – representante da sociedade civil – Trabalhadores(as) da Assistência Social

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

- Maria Aparecida Moraes Oliveira – representante do poder público – Unidade Municipal de Assistência Social

III – Conselheiros(as) do Poder Público

- Jandira de Almeida Ramos – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Éder Furtado Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social
- Ana Paula Pinto Maraliga Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

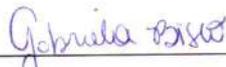
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada na Rua Ouvidor Freire, 2090, sala 14 e 15, Centro, em Franca/SP, CPF 14400-630, por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes, presidente e representante legal, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o cumprimento desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida osc e para o das metas estabelecidas. O projeto será desenvolvido nas escolas parceiras e os profissionais que irão atuar no projeto serão contratados por empresa especializada conforme detalhamento na planilha de estimativa de custos e de recursos humanos, após a liberação dos recursos financeiros. Em relação a estrutura física e materiais, segue abaixo os materiais que as escolas disponibilizam para a realização das atividades.

MATERIAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS NAS ESCOLAS

Sala de aula
Lousa
Mesas
Cadeiras
Projetor
Quadra esportiva

Franca-SP, 20 de julho de 2022

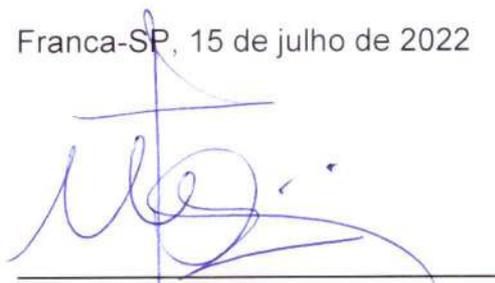


Gabriela Cristina Braga Bisco
Coordenadora
430.486.288-00

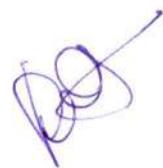
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada na Rua Ouvidor Freire, 2090, sala 14 e 15, Centro, em Franca/SP, CPF 14400-630, por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Projeto Cuidar Já, Prevenir para Transformar, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca-SP, 15 de julho de 2022



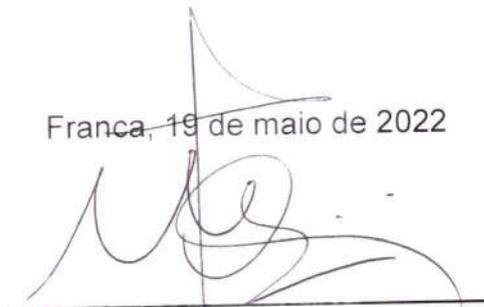
Antônio Aparecido Diógenes
CPF: 094.813.888-24



DECLARAÇÃO DO INEXISTÊNCIA DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, 2090, Sala 15, Centro – Franca – São Paulo por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes CPF: 094.813.888-24 RG: 20996142, representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins de direito, a inexistência nos cargos de direção de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Franca, 19 de maio de 2022



Antônio Aparecido Diógenes
CPF: 094.813.888-24



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Escritório Contábil Prodac, CNPJ: 60.239.613/0001-08 representado neste ato pelo sócio-administrador Daher Antunes Cintra contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP 143.393/O-0 declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

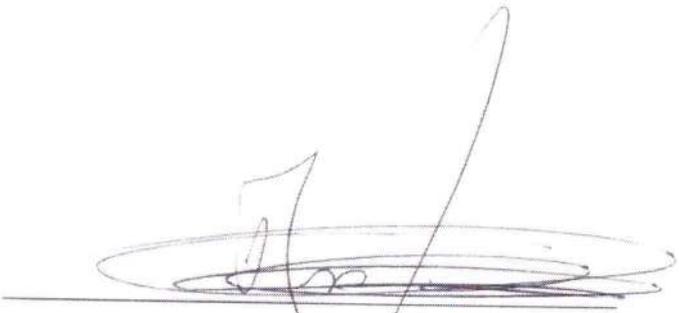
Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO DA JANAINA

CNPJ: 07.691.200/0001-87

Endereço: Avenida Emiliano Di Cavalcanti, nº 201 Recreio Campo Belo, Franca/SP

Franca-SP, 13 de setembro de 2022.


Daher Antunes Cintra
CRC Nº 143.393
Contador

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO
COM A LEI 13.019/2014**

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, 2090, Sala 15, Centro – Franca – São Paulo por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes CPF: 094.813.888-24 RG: 20996142, representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

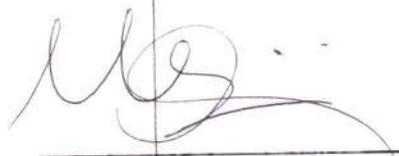
Franca, 19 de maio de 2022

Antônio Aparecido Diógenes

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

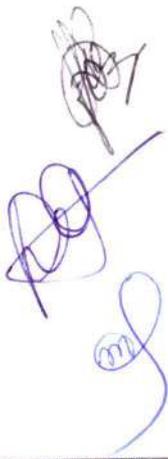
A Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, 2090, Sala 15, Centro – Franca – São Paulo por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes CPF: 094.813.888-24 RG: 20996142, representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 e dar publicidade ao contrato.

Franca, 19 de maio de 2022



Antônio Aparecido Diógenes



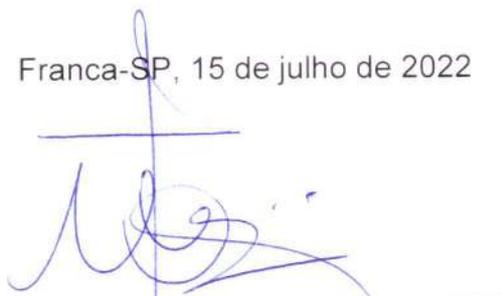


DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada na Rua Ouvidor Freire, 2090, sala 14 e 15, Centro, em Franca/SP, CPF 14400-630, por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes, presidente e representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 15 de julho de 2022



Antônio Aparecido Diógenes

CPF: 094.813.888-24

DECLARAÇÃO ANEXO V

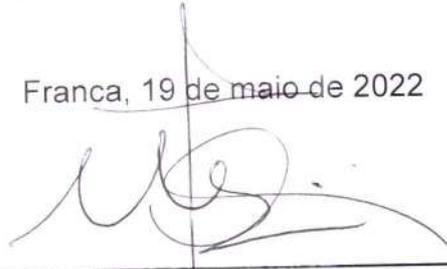
A Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, 2090, Sala 15, Centro – Franca – São Paulo por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes CPF: 094.813.888-24 RG: 20996142, representante legal, abaixo assinado, a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a OSC:

1. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

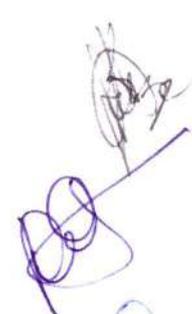
3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Franca, 19 de maio de 2022



Antônio Aparecido Diógenes






DECLARAÇÃO ANEXO VI

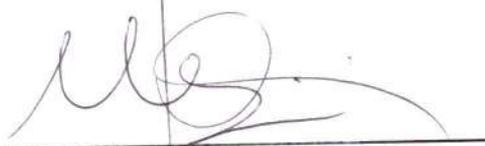
A Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, 2090, Sala 15, Centro – Franca – São Paulo por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes CPF: 094.813.888-24 RG: 20996142, representante legal, abaixo assinado, a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não há dentre os Dirigentes da OSC pessoa:

1. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

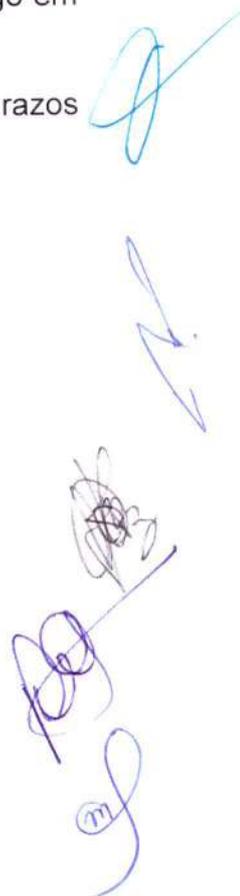
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Franca, 19 de maio de 2022



Antônio Aparecido Diógenes



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de atualização de registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, que o(a) "**ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RECANTO JANAÍNA**" organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **07.691.200/0001-87**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até **31 de dezembro de 2021** não possuindo pendências com o Poder Público Municipal até a presente data.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data.

Franca, 25 de julho de 2022



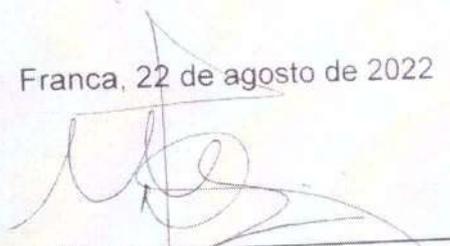
João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA OSC

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação Mão Amiga Recanto Janaina - AMARJA, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada a Rua Ouvidor Freire, nº 2090, salas 14 e 15, Centro, Franca - São Paulo - CEP 14400-630, certifica que Antônio Aparecido Diógenes, presidente, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20.996.142 - SSP/SP e do CPF sob o nº 094.813.888-24 é o responsável pelo controle administrativo e financeiro da OSC.

Franca, 22 de agosto de 2022



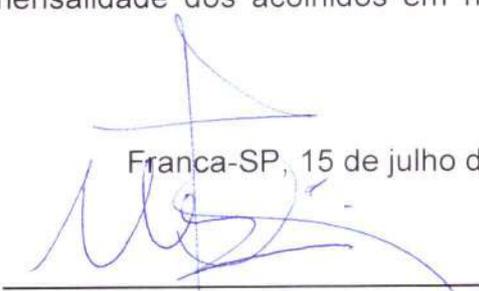
Antônio Aparecido Diógenes

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação Mão Amiga Recanto Janaína, inscrita no CNPJ sob nº 07.691.200/0001-87 sediada na Rua Ouvidor Freire, 2090, sala 14 e 15, Centro, em Franca/SP, CPF 14400-630, por intermédio do Sr. Antônio Aparecido Diógenes, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, que não cobra taxas ou mensalidade dos acolhidos em nenhum de seus serviços e projetos.

Franca-SP, 15 de julho de 2022



Antônio Aparecido Diógenes
CPF: 094.813.888-24

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC executa o serviço e também despende de verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, o município se depara com limites previstos e estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 19, quanto a despesa total com pessoal:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A parceria em questão com a OSC **Associação Mão Amiga Recanto Janaina - AMARJÁ**, refere-se ao “Projeto Cuidar Já: prevenir para transformar” que visa a prevenção ao uso atuar na prevenção ao uso de drogas, com alunos do 6º ano de escolas estaduais de Franca com o objetivo de conscientizá-los sobre as consequências do uso e abuso de substâncias psicoativas e mostrar a dependência química como doença, além de promover o conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências; favorecer a reflexão sobre comportamentos, situações e fatores de risco; fortalecer os fatores de proteção e fortalecer vínculos familiares e sociais; promover a formação e conscientização dos pais e professores sobre o mesmo tema e indicar o caminho para lidar de forma saudável com esta questão de saúde pública que é a dependência química.

A OSC já realiza o projeto nas escolas onde se prevê a realização de oficinas aplicando um conteúdo didático desenvolvido especialmente para este trabalho e realiza atividades recreativas e lúdicas para fixação do conteúdo. Com esta parceria,

espera-se que o projeto contribua para aumentar o conhecimento dos adolescentes sobre as consequências quanto ao uso de drogas e que entendam que podem desenvolver uma doença ao fazerem uso de substâncias psicoativas.

Neste sentido, compreende-se a importância da parceria a ser firmada e do impacto que este projeto produzirá no município, especialmente para os adolescentes de 12 a 17 anos, que estudam nas escolas estaduais de Franca, no ensino fundamental e médio, os quais serão o público-alvo desse projeto.

De acordo com o Projeto, serão beneficiados aproximadamente 470 pessoas, sendo 270 alunos (150 em oficinas e 120 com palestras); 150 pais e 50 professores, que compõem 2 escolas estaduais.

O valor a ser destinado será de **R\$ 108.958,20 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)** conforme destinação indicada por doadores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, publicado através da Resolução nº 04/2022 e Lei Municipal nº 9.276 de 17 de novembro de 2022 cujos recursos são oriundos de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas. Este auxiliará na complementação do trabalho já realizado pela Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 21 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - SP

PARECER TÉCNICO

PROJETO: Cuidar já: prevenir para transformar

OSC: Associação Mão Amiga Recanto Janaína - AMARJÁ

Conforme Art. 35, V, da Lei 13.019/2014, emitimos o seguinte parecer:

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

O projeto foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI;

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoa jurídica ao FMDCAF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Plano de Trabalho e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei 13.019/2014 e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, o que é verificado no perante processo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Serviço, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Plano de Trabalho.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço às crianças e adolescentes do município.

O Plano de Trabalho está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação pelo Conselho Municipal conforme Art. 59, §2º da Lei 13.019/2014. Esta foi publicada através da Resolução nº 13/2020 – CMDCAF. Além disso, a Portaria nº 02/2021 – SEDAS/PMF, de 11 de março de 2021, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme cláusula nona, do Termo de Colaboração, em questão.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de parceria, com a devida apresentação da prestação de Contas.

DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

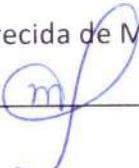
O Gestor da parceria foi designado através da Portaria nº 02/2021 – SEDAS/PM, de 11 de março de 2021.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria foi designada através da Resolução nº 16/2022 – CMDCAF.

Franca, 09/09/2022

Nome: Maria Aparecida de Moraes Oliveira

Assinatura: 

Nome: Christiane Hakime de Souza

Assinatura: 

Nome: Rejjane Garcia

Assinatura: 

Nome: José Cândido Chimionato

Assinatura: 

Nome: Vilmar Martins Medeiros

Assinatura: 

Nome: Geraldine Garcia Fuga Menezes

Assinatura: 

De acordo

Gislaine Alves Tiporoni Peres
Secretaria de Ação Social



PROCESSO nº 34.260/2021

INTERESSADO: Associação Mão Amiga Recanto Janaina AMARJA.

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº9.276 de 17 de novembro de 2022, tendo por finalidade promover conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. e a Associação Mão Amiga Recanto Janaina AMARJA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover conhecimento sobre drogas diversas, seus efeitos e consequências.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de



Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.276 de 11 de novembro de 2022, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 30 de novembro de 2022.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora do Município